



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Nº 04 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1991.

SUPRIME E ALTERA DISPOSITIVOS. DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 81 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e nós promulgamos a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º- O Artigo 65, inciso XXIII, alínea A da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65-

XXIII-.....

a) O Subsídio Mensal do Vereador será igual a 60% (sessenta por cento) do Subsídio Mensal do Prefeito, sendo 30% (trinta por cento) fixo, e 70% (setenta por cento) variável, excluídas desse limite as sessões extraordinárias.

Art. 2º- Esta Emenda entrará em vigor a contar da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 1991.

COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL,

em 03 de DEZEMBRO de 1991.


HÉLIO NUNES DE MORAES

Presidente


GILMAR MENDES AMORIM

1º Secretário.